

## RESOLUÇÃO Nº 03/2017

*Estabelece o número de vagas do Curso de Graduação em Fonoaudiologia que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos e aos critérios de seleção.*

O Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe o Art. 2º. da Resolução Nº-03/2004, de 19 de agosto de 2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que será disponibilizada uma vaga anual para matrícula especial de refugiados políticos.

Parágrafo único. A vaga prevista no *caput* é adicional às vagas iniciais do curso.


Art. 2º No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas, serão aplicados sucessivamente os critérios de classificação discriminados a seguir:

- I- Estar matriculado em curso superior de Fonoaudiologia ou equivalente,
- II- Estar matriculado em curso técnico em Fonoaudiologia ou equivalente;
- III- Estar matriculado em curso superior da área da Saúde ou Educação;
- IV- Estar matriculado em curso superior;
- V- Apresentar melhor desempenho escolar.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em  
Fonoaudiologia em 07 de novembro de 2017



Prof. Andréa Rodrigues Motta  
Coordenadora do Colegiado de  
Graduação em Fonoaudiologia